



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
 Governo Regional  
 SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
**CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DA RAM**

*Despacho  
 Anstrel  
 464/21*



Proc. de Reclamação n.º1415/20

Nos presentes autos de reclamação, com o n.º1415/20, em que é Reclamante [REDACTED] e Reclamada [REDACTED] que usa a denominação de [REDACTED] atendendo a que esta não se opôs, julga válido e eficaz a desistência da instância formulada por este a fls. 96 dos autos, que homologo por sentença e, em consequência, declaro-a extinta, ao abrigo do disposto nos artigos 277º, al. d), 286º, n.º1, e 285º, n.º2, todos do Cód. Proc. Civil.

Sem custas.

Notifique.

\*  
 Funchal, 12 de Julho de 2021  
 REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
 Governo Regional  
 Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da RAM  
 Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada]  
 por [Assinatura Qualificada]  
 Qualificada] Filipe Duarte Freitas Câmara  
 Duarte Freitas Câmara Dados: 2021.07.12 20:34:22 +01'00'

Filipe Duarte Freitas Câmara  
 (Juiz árbitro)

